



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
**CNPJ: 29.392.037/0001-94**



PORTARIA Nº 001/2020.

De 18 de Fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

| PROCESSO  | OBJETO                                                                                                                                                                                                |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1079/2020 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEGURANÇA (EPIs) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ. |

| GESTOR                    | MATRÍCULA | SUPLENTE                       | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| Juvenal Gonçalves Pereira | 14.536    | Amarildo de Sousa Costa        | 10.814    |
| FISCAL                    |           | SUPLENTE                       | MATRÍCULA |
| Jáires Tavares dos Santos | 10.842    | Paulo Cesar dos Santos Ribeiro | 14.580    |

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
**CNPJ: 29.392.037/0001-94**



VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário, em 18 de Fevereiro de 2020.**

  
**JUVENAL GONÇALVES PEREIRA**  
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria Nº 038/2020